

## **REGULAMENTO DO CONCURSO RELATIVO AOS SORTEIOS “GASÓLEO AQUECIMENTO AB”**

### **1. PROMOTOR**

1.1. O Concurso é promovido pela Alves Bandeira e Companhia, S.A., com sede em Vale de Vaz 3350-110 Vila Nova de Poiares, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Poiares sob o NIPC 500 433 402, seguidamente designada, apenas, por Alves Bandeira.

1.2. O prémio referido na Secção Cinco, infra, será da exclusiva responsabilidade da Promotora Alves Bandeira.

### **2. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. São destinatários do presente Concurso todas as pessoas singulares.

2.2. Deste Concurso estão excluídos os sócios (ou acionistas), gerentes (ou administradores) e funcionários das sociedades de exploração dos ditos Postos, bem assim como os seus cônjuges e filhos.

2.3. O Promotor Alves Bandeira, reserva-se o direito de verificar, da forma que considerar oportuna e em qualquer altura, se todos os Participantes cumprem os requisitos necessários para poder participar no presente Concurso.

2.4. A efetiva participação neste Concurso implica necessariamente que os Participantes aceitem, integralmente e sem reservas, os termos e condições constantes do presente Regulamento e que cumpram o mesmo, sob pena de exclusão, as quais são definitivas e vinculativas em tudo o que se refere a este Concurso.

### **3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO**

O concurso decorrerá no período de 25/11/2017 até 31/03/2018 e será composto por 01 (um) único sorteio que será realizado na sede da Promotora às 18h00 dia 10/04/2018 na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Durante o período de vigência do presente Concurso, será atribuído a todos os clientes pessoas singulares da Alves Bandeira, sitos em todo o território nacional, que na sequência de compras iguais ou superiores a 500 litros, exclusivamente do produto Gasóleo de Aquecimento, um número único e sequencial associado à sua fatura.

4.2. Os números únicos são gerados imediatamente e de forma automática, através da exportação das faturas emitidas para o programa Excel, passando a ser o elemento objetivo que habilita os clientes ao sorteio em causa.

4.3. A participação no presente Concurso não se encontra limitada a um número máximo de encomendas por Participante.

4.4. O sorteio realizar-se-á através da extração/obtenção de 1 (um) número premiado e de 3 (três) números suplentes, operação que será efetuada e efetivada através do sistema de extração aleatória por parte da entidade oficial presente, em representação do MAI, de esferas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove).

4.5. Serão válidos para todos os sorteios os números únicos respeitantes às transações realizadas dentro das condições definidas no ponto 4.1, desde o primeiro ao último dia da campanha e até às 00h00 do último dia do sorteio.

4.6. O vencedor será contactado pela promotora através de telefone ou correio eletrónico, sendo o nome do vencedor publicado em [www.alvesbandeira.pt](http://www.alvesbandeira.pt).

4.7. O vencedor deverá reclamar o seu prémio na sede do Grupo Alves Bandeira – Zona Industrial da Pedrulha, Lote 12 Mealhada, 3050-183 Casal Comba.

4.8. O prémio deverá ser reclamado durante o horário de abertura ao público das 09h às 12h e 14h às 18h, no prazo de 30 dias a contar da data da realização do sorteio. Caso o vencedor não reclame o prémio nesse prazo, os primeiros suplentes serão contactados pela promotora através por telemóvel ou correio eletrónico e terão o mesmo prazo de 30 dias para reclamação de prémio. Este procedimento é aplicável, igualmente, quanto aos segundos e terceiros suplentes caso os primeiros e segundos suplentes, respetivamente, não reclamem o prémio, A Alves Bandeira não se responsabiliza pela impossibilidade de contato do Cliente devido a qualquer problema informático ou de rede que possam ocorrer no âmbito e durante a ação.

4.8. Os Participantes comprometem-se a aceitar os resultados do Concurso bem como uma eventual decisão de exclusão por parte do promotor.

## **5. PRÉMIO**

5.1. O prémio referente ao sorteio “Gasóleo de Aquecimento AB” diz respeito a uma viagem para duas pessoas a Cabo Verde no valor de 2.080,00€ onde se inclui passagem aérea em classe económica, 7 noites de alojamento em regime tudo incluído, transfers, vistos, seguros e taxas de aeroporto. Despesas de carácter pessoal, taxas locais, estão e outros custos superiores ao valor do prémio ou não previstos não estão incluídos.

5.2. O prémio é pessoal e intransmissível, não podendo ser trocado ou substituído por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

5.3. Em períodos de época alta, férias escolares, feriados e pontes, a disponibilidade será limitada, sendo que o aeroporto de saída, a definir pela promotora, determinará a companhia aérea a ser utilizada.

5.4. Em caso algum a Alves Bandeira será responsável pelos danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, gozo, utilização e/ou rejeição do Prémio atribuído no âmbito do presente Concurso.

5.5. A importância atrás indicada constitui o valor líquido do prémio, sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, o seguinte: 3.781,82€.

5.6. As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da Promotora.

## **6. DADOS PESSOAIS**

6.1. A promotora do concurso, garante a confidencialidade dos dados pessoais de todos os participantes. Os dados recebidos são processados e destinam-se ao tratamento deste concurso, efeitos de Marketing Direto e Estudos de Mercado, sendo garantido nos termos da lei da Proteção de Dados, podendo os mesmos ser eliminados, consultados ou corrigidos via e-mail: [alvesbandeira@a-bandeira.pt](mailto:alvesbandeira@a-bandeira.pt) e via linha de apoio ao Cliente: 707 201 073.

6.2. Sem prejuízo do supra disposto, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

## **7. RESPONSABILIDADES E EXCLUSÃO DE PARTICIPANTES**

7.1. A Alves Bandeira reserva-se ao direito de anular qualquer participação sempre que existam suspeitas de manipulação incorreta dos dados ou do Concurso.

7.2. A Alves Bandeira reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer participante que não reúna os requisitos descritos no presente regulamento, ou cuja participação venha a infringir o espírito do Concurso.

7.3. Caso o Promotor ou qualquer entidade que esteja ligada profissionalmente ao presente Concurso detetem qualquer anomalia ou suspeitem que algum participante está a impedir o normal desenvolvimento do Concurso, os promotores poderão de forma unilateral, eliminar a inscrição desse participante.

## **8. DIREITOS**

8.1. Todos os direitos sobre o Concurso são propriedade da Alves Bandeira e Companhia, S.A.

8.2. Todas as instruções ou informações publicadas ao longo do Concurso farão parte dos termos e condições do presente Regulamento.

## **9. DEPÓSITO DO REGULAMENTO**

9.1. O presente regulamento poderá ser consultado no sítio [www.alvesbandeira.pt](http://www.alvesbandeira.pt).

9.2. A participação no presente Concurso pressupõe a aceitação integral do presente regulamento e a submissão expressa às decisões interpretativas que a Alves Bandeira tome relativamente ao teor do mesmo.

## **10. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

As partes acordam que quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou execução do presente Regulamento serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Alves Bandeira reserva-se o direito de modificar em qualquer altura as condições do presente Concurso, e outras regras do mesmo, com prévia autorização da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, incluindo a sua possível anulação antes do prazo predeterminado, comprometendo-se a informar os Participantes das novas condições do Concurso com a antecedência e publicitação necessárias e adequadas e da forma mais clara possível.

11.2. O registo ou participação no Concurso não cria direitos de qualquer tipo.

11.3. Todas as dúvidas sobre a interpretação e casos omissos no presente Regulamento serão analisadas e esclarecidas pela Promotora Alves Bandeira.

11.4. Tal análise e esclarecimentos a prestar, no âmbito da alínea anterior, estarão sempre de acordo e sob alçada das normas legais em vigor atinentes a esta matéria.

## **12. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES JUNTO DO MAI**

12.1 - A Promotora compromete-se a apresentar na Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a Secção 4 do presente Regulamento, declarações comprovativas da entrega do prémio, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão.
- b) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, nas condições indicadas em a),

acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão do menor.

12.2. No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor do prémio.

12.3. No caso de o prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 10.<sup>a</sup>, propõe-se que o prémio, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pelo Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

12.4. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir o correspondente prémio, depois de iniciado o trabalho com a participação do público.

13. A Promotora compromete-se a proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.